PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3086, 22 DE ABRIL DE 2010
"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Descrição	Valor
0	1	110.00	02.07.01-15.451.0003.2.002000-4.4.90.51 (4065)	Obras e instalções	R$ 150.000,00
TOTAL					R$ 150.000,00

Parágrafo único - O crédito aberto no artigo 1º correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Descrição	Valor
0	1	110.00	02.07.01-15.451.0003.1.003000-4.4.90.51 (282)	Pavimentação Asfáltica	R$ 150.000,00
TOTAL					R$ 150.000,00

Artigo 2º – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2010.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 22 de abril de 2010

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito Municipal